



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

## LEI Nº 005/2019

“Dispõe sobre criação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19/03/2019, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, órgão de coordenação central do sistema jurídico do Município, chefiada pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, com autonomia administrativa e funcional diretamente vinculada ao Prefeito Municipal.

§1º. Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista o seguinte emprego público com provimento em comissão e de livre nomeação por parte do chefe do Executivo:

Denominação	Quantidade	Ref. Salarial	Carga Horária	Requisitos
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos	01	3.723,84	Disponibilidade, cargo em comissão	Advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil

§2º. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, será composta por:

- Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos;
- Advogados ou Procuradores do Município;
- Seção de protocolo e arquivo;
- Estagiários.

§3º. As atribuições do Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos são as seguintes:

- chefiar a fixação da orientação jurídica e administrativa do órgão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

- II - dirigir o planejamento relativo ao desenvolvimento institucional e a atuação funcional da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, chefiar o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos;
- III - chefiar, orientar e coordenar as atividades da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- IV - encarregar-se do relacionamento institucional da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos perante a Administração Municipal e fora dela;
- V - assessorar o Prefeito na declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Direta e Indireta;
- VI - exercer assessoramento jurídico e técnico legislativo ao Prefeito;
- VII - assessorar o Prefeito na propositura da estrutura, da organização e das atribuições da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, bem como na criação e na extinção de seus cargos e funções;
- VIII - assessorar o Prefeito acerca da posição processual do Município nas ações populares e civis públicas, quando facultada pela lei a escolha;
- IX - propor ao Prefeito a extensão administrativa da eficácia de decisões judiciais reiteradas;
- X - dirimir conflito de competência havido entre Procurador Jurídico e qualquer outro cargo da Administração.

§4º. O regime jurídico para o cargo comissionado de Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos será o da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e, para fins previdenciários estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 008/2013, de 29 de Janeiro de 2013.

Cabralia Paulista, 21 de março de 2019.

**JOSE MADRIGAL RUDA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.